



Ata de Reunião - Nº 33/2023**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DA 400ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/07/2023**

No dia treze de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões, situada no 8º andar do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quatrocentésima reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), Sônia Maria Suzy Sousa (Membro Titular), José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente), e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente/Secretário-Executivo substituto).

Ausente: Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente). Ausência justificada.

Na 398ª Reunião Ordinária da CET, os membros decidem que Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente) responderá pela SECET durante o período de férias da Secretária-Executiva, conforme previsto no MANORG, Módulo 3, Capítulo 2, Subitem 2.3.

Aberta a sessão, o Secretário-Executivo substituto informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Composto o quórum deliberante, os membros da CET procedem ao exame de admissibilidade de denúncias recebidas pelo Fale Conosco:

- **Denúncia 1** (FC 164494293) Ofensas dirigidas a cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET-033/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

- **Denúncia 2** (FC 163688875) Invasão à escola e agressão à mãe de aluno (administrativa). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET-034/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- **Denúncia 3** (164309935) Suposto assédio moral praticado por Psicóloga Organizacional e falta de sigilo nos processos do COPAS (administrativa). Os membros da Comissão de Ética, considerando a denúncia tratar de suposto assédio moral e falta de sigilo nos processos do COPAS, decidem não admiti-la e orientam o Secretário-Executivo substituto a redirecioná-la à Ouvidoria, com sugestão de encaminhamento à GERT/DEREO, para avaliação e providências pertinentes.

Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 1 da 391ª Reunião Ordinária** (FC 162143188) Tratamento descortês e ameaça de agressão física a cliente (distribuição) Demanda CET-018/2023 – Processo 53180.018737/2023-79. Considerando as informações coletadas preliminarmente, tais como os depoimentos dos denunciados (carteiro e empregado terceirizado) onde esclarecem que não houve ameaça de agressão ao cliente, e o depoimento do gestor do CDD, sobre não ter conhecimento de reclamações de clientes que envolvam os citados empregados, os membros da CET decidem não admitir a denúncia. Decisão de arquivamento.
- **Denúncia 4 da 391ª Reunião Ordinária** (FC 162149930) Tratamento descortês a cliente idosa (distribuição) Demanda CET-020/2023 – Processo 53180.018776/2023-76. Os membros da Comissão de Ética, considerando que as informações coletadas não trouxeram evidências do tratamento inadequado a cliente, decidem não admitir a denúncia. Decisão de arquivamento.
- **Denúncia 4 da 393ª Reunião Ordinária** (FC 162788634) Tratamento irônico a cliente e recusa em receber objeto para postagem sem a compra de embalagem. Demanda CET - 024/2023 - Processo 53180.021290/2023-15. Os membros da CET, considerando que os relatos não evidenciarem o tratamento inadequado ao cliente e que a denúncia trata, na verdade, de reclamação quanto à recusa em receber embalagem violada, decidem não admitir a denúncia. Decisão de arquivamento.

Após a conclusão do Exame de Admissibilidade Estendido, a Coordenadora comenta sobre as providências para a realização da Reunião do Fórum de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, em 25/08/2023. Serão agendadas reuniões com DIGOE, Corregedoria, DIGEP/DEREO e Grupo de Trabalho Igualdade de Gênero e Raça, Respeito à Diversidade e Enfrentamento aos Assédios, para formalização do convite aos palestrantes.

Em seguida, consulta os membros sobre a participação nas Reuniões do Fórum de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, realizadas mensalmente, e a possibilidade de realizar rodízio entre os membros, para participação presencial, e decidem pela participação de José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), na 164ª Reunião do Fórum de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, a ser realizada na Hemobrás, em 28/07/2023, em Recife/PE. A solicitação de passagem e hospedagem deverá ser providenciada pelo próprio membro, em seu órgão de lotação.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Marcio Yoshio Tazaki, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

MARCIO YOSHIO TAZAKI
Secretário-Executivo substituto

MARIA APARECIDA MIRANDA
Coordenadora

SÔNIA MARIA SUZY SOUSA
Membro Titular

JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Gerente Corporativo**, em 24/07/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 24/07/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 01/08/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto, Analista XI**, em 09/08/2023, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42023540** e o código CRC **1A331775**.

Referência: Processo nº 53180.001610/2023-11

SEI nº 42023540